



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

Seção A da 8ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:()

Processo nº 0021731-20.2020.8.17.2001

AUTOR: LUIS OTAVIO SANTOS DO NASCIMENTO

REPRESENTANTE: ELISANGELA DOS SANTOS FERREIRA

RÉU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

Decisão

Defiro os benefícios da justiça gratuita, ante declaração apresentada na inicial e com fulcro nos artigos 98 e 99, §3º, ambos do CPC.

Tendo em vista o Convênio nº 014/2017-TJPE, firmado entre a Seguradora Líder e o Tribunal de Justiça de Pernambuco no tocante à realização de perícia nos processos de Seguro DPVAT, **nomeio como perito do juízo o médico PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO, CRM 16.868.**

Os honorários periciais serão suportados pela Seguradora Ré, mediante o **depósito judicial no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais)**, que deverá ser realizado **no prazo de até 15 (quinze) dias úteis** após a intimação para se manifestar sobre o laudo conclusivo.

Todavia, ante a situação mundial do novo Coronavírus (COVID-19), classificado como pandemia e risco potencial de a doença infecciosa atingir a população de forma simultânea, todos os agendamentos para realização da perícia estão SUSPENSOS até o mês de julho e/ou nova deliberação deste Juízo.

RESSALTA-SE QUE, TÃO LOGO A SITUAÇÃO SEJA REGULARIZADA, AS PARTES SERÃO INTIMADAS DA DATA EM QUE O PERICIANDO DEVERÁ SE SUBMETER AO EXAME PERICIAL.

Dito isto, determino que a Diretoria Cível providencie o seguinte:

1. Cite-se a parte demandada, **através de Carta com AR**, para, querendo, apresentar Contestação com as advertências dos artigos 344 e 345 do CPC. **Prazo de 15 (quinze) dias úteis.**
2. Após juntada, intime-se a parte autora para apresentar Réplica. **Prazo de 15 (quinze) dias úteis.**
3. Cadastre-se no PJe o perito **PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO, CRM 16.868**, e, em seguida, intime-se para tomar ciência da presente nomeação. **Deverá o expert, tão logo a situação de pandemia esteja controlada, informar a este Juízo a data do agendamento da perícia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para fins de intimação das partes.**

Cumpra-se.



Recife/PE, 07 de maio de 2020.

Dilza Christine Lundgren de Barros
Juiz de Direito





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 8ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0021731-20.2020.8.17.2001

AUTOR: LUIS OTAVIO SANTOS DO NASCIMENTO

REPRESENTANTE: ELISANGELA DOS SANTOS FERREIRA

RÉU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

CERTIDÃO HABILITAÇÃO PERITO

Certifico, para os devidos fins de direito, que, nesta data, procedi à habilitação do(a)s perito(a)s **PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO - CPF: 009.226.694-06.**

RECIFE, 20 de maio de 2020.

ANA ELISABETE PROCÓPIO DE ALMEIDA CASTRO

Diretoria Cível do 1º Grau





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 8ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0021731-20.2020.8.17.2001

AUTOR: LUIS OTAVIO SANTOS DO NASCIMENTO

REPRESENTANTE: ELISANGELA DOS SANTOS FERREIRA

RÉU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

INTIMAÇÃO DE DECISÃO

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção A da 8ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor da Decisão de ID 61543645, conforme segue transcrito abaixo:

*"Defiro os benefícios da justiça gratuita, ante declaração apresentada na inicial e com fulcro nos artigos 98 e 99, §3º, ambos do CPC. Tendo em vista o Convênio nº 014/2017-TJPE, firmado entre a Seguradora Líder e o Tribunal de Justiça de Pernambuco no tocante à realização de perícia nos processos de Seguro DPVAT, nomeio como perito do juízo o médico PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO, CRM 16.868. Os honorários periciais serão suportados pela Seguradora Ré, mediante o depósito judicial no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), que deverá ser realizado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a intimação para se manifestar sobre o laudo conclusivo. Todavia, ante a situação mundial do novo Coronavírus (COVID-19), classificado como pandemia e risco potencial de a doença infecciosa atingir a população de forma simultânea, todos os agendamentos para realização da perícia estão SUSPENSOS até o mês de julho e/ou nova deliberação deste Juízo. **RESSALTA-SE QUE, TÃO LOGO A SITUAÇÃO SEJA REGULARIZADA, AS PARTES SERÃO INTIMADAS DA DATA EM QUE O PERICIANDO DEVERÁ SE SUBMETER AO EXAME PERICIAL.** Dito isto, determino que a Diretoria Cível providencie o seguinte: 1. Cite-se a parte demandada, através de Carta com AR, para, querendo, apresentar Contestação com as advertências dos artigos 344 e 345 do CPC. Prazo de 15 (quinze) dias úteis. 2. Após juntada, intime-se a parte autora para apresentar Réplica. Prazo de 15 (quinze) dias úteis. 3. Cadastre-se no PJe o perito PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO, CRM 16.868, e, em seguida, intime-se para tomar ciência da presente nomeação. Deverá o expert, tão logo a situação de pandemia esteja controlada, informar a este Juízo a data do agendamento da perícia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para fins de intimação das partes. Cumpra-se. Recife/PE, 07 de maio de 2020. Dilza Christine Lundgren de Barros Juiz de Direito"*

RECIFE, 20 de maio de 2020.

ANA ELISABETE PROCÓPIO DE ALMEIDA CASTRO
Diretoria Cível do 1º Grau





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 8ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0021731-20.2020.8.17.2001

AUTOR: LUIS OTAVIO SANTOS DO NASCIMENTO

REPRESENTANTE: ELISANGELA DOS SANTOS FERREIRA

RÉU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

INTIMAÇÃO - NOMEAÇÃO PERITO

Ilmo Sr., em face do(a) despacho/decisão de ID 61543645 proferido nos autos do processo nº 0021731-20.2020.8.17.2001 da Seção A da 8ª Vara Cível da Capital, ajuizado por AUTOR: LUIS OTAVIO SANTOS DO NASCIMENTO REPRESENTANTE: ELISANGELA DOS SANTOS FERREIRA contra RÉU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS, fica a V.S.^a notificado(a) de sua nomeação como perito, bem como INTIMADO(A) do inteiro teor do(a) Despacho/Decisão que segue transcrito abaixo:

“Defiro os benefícios da justiça gratuita, ante declaração apresentada na inicial e com fulcro nos artigos 98 e 99, §3º, ambos do CPC. Tendo em vista o Convênio nº 014/2017-TJPE, firmado entre a Seguradora Líder e o Tribunal de Justiça de Pernambuco no tocante à realização de perícia nos processos de Seguro DPVAT, nomeio como perito do juízo o médico PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO, CRM 16.868. Os honorários periciais serão suportados pela Seguradora Ré, mediante o depósito judicial no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), que deverá ser realizado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a intimação para se manifestar sobre o laudo conclusivo. Todavia, ante a situação mundial do novo Coronavírus (COVID-19), classificado como pandemia e risco potencial de a doença infecciosa atingir a população de forma simultânea, todos os agendamentos para realização da perícia estão SUSPENSOS até o mês de julho e/ou nova deliberação deste Juízo. RESSALTA-SE QUE, TÃO LOGO A SITUAÇÃO SEJA REGULARIZADA, AS PARTES SERÃO INTIMADAS DA DATA EM QUE O PERICIANDO DEVERÁ SE SUBMETER AO EXAME PERICIAL. Dito isto, determino que a Diretoria Cível providencie o seguinte: 1. Cite-se a parte demandada, através de Carta com AR, para, querendo, apresentar Contestação com as advertências dos artigos 344 e 345 do CPC. Prazo de 15 (quinze) dias úteis. 2. Após juntada, intime-se a parte autora para apresentar Réplica. Prazo de 15 (quinze) dias úteis. 3. Cadastre-se no PJe o perito PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO, CRM 16.868, e, em seguida, intime-se para tomar ciência da presente nomeação. Deverá o expert, tão logo a situação de pandemia esteja controlada, informar a este Juízo a data do agendamento da perícia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para fins de intimação das partes. Cumpra-se. Recife/PE, 07 de maio de 2020. Dilza Christine Lundgren de Barros Juiz de Direito”

O laudo deverá ser inserido nos autos no formato PDF com menos de 1,5mb cada arquivo.

Atenciosamente

RECIFE, 20 de maio de 2020.

ANA ELISABETE PROCÓPIO DE ALMEIDA CASTRO
Diretoria Cível do 1º Grau





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

Seção A da 8ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:()

Processo nº **0021731-20.2020.8.17.2001**

AUTOR: L. O. S. D. N.

REPRESENTANTE: ELISANGELA DOS SANTOS FERREIRA

REU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

Decisão

Ante a situação de pandemia pelo novo Coronavírus (COVID-19), o agendamento para realização da perícia está SUSPENSO até 15 de julho de 2020 e/ou nova deliberação deste Juízo.

Por oportuno, vislumbro dos autos que o autor é menor de idade e encontra-se devidamente representado pela genitora. Todavia, nas causas em que há interesse de incapaz, imprescindível a intimação do Ministério Público para intervir no feito, sob pena de nulidade.

Dito isto, determino que a Diretoria Cível providencie o seguinte:

1. Aguarde-se e/ou diligencie a juntada da Carta Citatória Id 62179578;
2. Se houver apresentação de Contestação, intime-se a parte autora para apresentar Réplica. **Prazo de 15 (quinze) dias úteis.**
3. **Após 15/07/2020**, intime-se o perito **PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO** para informar a este Juízo a data do agendamento da perícia, ou justificar a impossibilidade. **Prazo de 05 (cinco) dias úteis.**
4. Intime-se o representante do Ministério Público para intervir no feito, com fulcro no artigo 178, inciso II, e 279, ambos do CPC. **Prazo de 30 (trinta) dias úteis.**

Cumpra-se.

Recife/PE, 07 de julho de 2020.

Dilza Christine Lundgren de Barros
Juíza de Direito



Paulo Fernando Bezerra de Menezes Filho, CRM - PE: 16.868, CPF: 009.226.694 - 06, médico perito judicial, honrado pela confiança técnica depositada por Vossa Excelência em minha pessoa, informo que não há segurança para ambas as partes, para realização de perícias enquanto não existir a estabilização e controle do COVID- 19. As pessoas saem de casa, em sua maioria, comparecem acompanhadas, se aglomeram no transporte, se aglomeram na entrada, já que o medo de deixar de ser atendido as fazem chegar até 03 horas antes do horário agendado, não sendo possível nem garantir a distância mínima recomendada para minimizar a propagação do vírus.

A perícia, que avalia lesões e sequelas, exige o contato físico das partes, que no atual momento, ainda apresenta risco para ambas as partes.

Retomando as atividades, suspensas por motivo de força maior, peço desculpas quanto à distância do agendamento, no entanto, foi providenciado aumento da equipe administrativa, sendo possível o envio do laudo em até dois dias após a realização das perícias.

Solicito agendamento/reagendamento para o dia **28/08/2020, às 14:30**, RESPEITAR O HORÁRIO AGENDADO, na Rua Jornalista Paulo Bittencourt, 155, sala 201, Empresarial Derby Park, Derby, Recife-PE, CEP: 52010-260, telefone: 81 4101-0698 (empresarial localizado em frente ao Grupo Máximo Educacional / Rua da Emergência Clínica do Hospital da Restauração). Deverá comparecer com a intimação com a data em mãos e todos os seus exames (inclusive Raio X, se tiver) e documentos relacionados ao acidente.

SOLICITO:

- Que compareçam acompanhados apenas os menores de idade, idosos ou pessoas com necessidades especiais;
- Respeitem o horário agendado, não chegando com “horas” de antecedência, evitando assim aglomeração de pessoas;
- Compareçam com as intimações ou que seja informado por ser representante, número de seu processo, para tornar o atendimento mais rápido.

Nesses termos,

Pede deferimento.

Recife, 07 de julho de 2020.

Paulo Fernando Bezerra de Menezes Filho

CRM 16.868





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

Seção A da 8ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:()

Processo nº **0021731-20.2020.8.17.2001**

AUTOR: L. O. S. D. N.

REPRESENTANTE: ELISANGELA DOS SANTOS FERREIRA

REU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

Despacho

Ante o petítório do perito Id 64268979, de retomada da realização das perícias, revogo a decisão Id 64253010.

Por oportuno, vislumbro dos autos que o(a) autor(a) é menor de idade e encontra-se devidamente representado(a) pela genitora. Todavia, nas causas em que há interesse de incapaz, imprescindível a intimação do Ministério Público para intervir no feito, sob pena de nulidade.

Assim, determino que a Diretoria Cível providencie o seguinte:

1. **Intime-se** o(a) autor(a), **através de Carta SEDEX**, para que compareça no **dia 28 de agosto de 2020 (sexta-feira) às 14h30min (tarde), devendo respeitar o horário de agendamento**, devidamente munido(a) de todos os **exames médicos (inclusive Raio X, se houver)** recentes e realizados à época dos fatos, bem como **demais documentos relacionados ao acidente**, além da **intimação com a data em mãos**, para se submeter ao exame pericial no endereço a seguir:

Rua Jornalista Paulo Bittencourt, 155, sala 201, Empresarial Derby Park, Derby, Recife/PE, CEP 52.010-260, telefone (81) 4101-0698. Ponto de referência: empresarial localizado em frente ao Grupo Máximo Educacional/ Rua da Emergência Clínica do Hospital da Restauração).

Deverá ser advertido(a) de que: a) compareça acompanhado(a) apenas se for menor de idade, idoso ou pessoa com necessidades especiais; b) respeite o horário agendado, não chegando com “horas” de antecedência, evitando assim aglomeração de pessoas; c) apresente a intimação datada e/ou seja informado, por ser representante, o número do processo, para tornar o atendimento mais rápido; d) o não comparecimento, sem justo motivo, ensejará a preclusão temporal da prova e improcedência do pedido.

2. **Aguarde-se e/ou diligencie** a juntada da Carta Citatória Id 62179578;
3. Se houver apresentação de Contestação, **intime-se** a parte autora para apresentar Réplica. **Prazo de 15 (quinze) dias úteis.**
4. Recepcionado o laudo pericial, **intimem-se** as partes para, querendo, se pronunciarem sobre o laudo do perito, **no prazo comum de 15 (quinze) dias úteis**, conforme preceitua o art. 477, §1º do CPC. **No mesmo prazo assinalado**, deverá o réu depositar os honorários periciais no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**.
5. Após depósito, **expeça-se** imediatamente o Ofício/Alvará de transferência bancária em favor do perito **PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO**, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), na **AGÊNCIA 2717, OP 013, POUPANÇA 3160-2, BANCO CAIXA**.
6. **Intime-se** o representante do Ministério Público para intervir no feito, com fulcro no artigo 178, inciso II, e 279, ambos do CPC. **Prazo de 30 (trinta) dias úteis.**
7. Cumpridas integralmente as determinações, nada mais pendente, retornem para minutar sentença. **Intime-se** via sistema. Cumpra-se **COM URGÊNCIA**.



Recife/PE, 07 de julho de 2020.

Dilza Christine Lundgren de Barros
Juíza de Direito





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 8ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0021731-20.2020.8.17.2001

AUTOR: L. O. S. D. N.

REPRESENTANTE: ELISANGELA DOS SANTOS FERREIRA

REU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

INTIMAÇÃO DE DESPACHO

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção A da 8ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor do Despacho de ID 64277490, conforme segue transcrito abaixo:

"Ante o petítório do perito Id 64268979, de retomada da realização das perícias, revogo a decisão Id 64253010. Por oportuno, vislumbro dos autos que o(a) autor(a) é menor de idade e encontra-se devidamente representado(a) pela genitora. Todavia, nas causas em que há interesse de incapaz, imprescindível a intimação do Ministério Público para intervir no feito, sob pena de nulidade. Assim, determino que a Diretoria Cível providencie o seguinte: 1. Intime-se o(a) autor(a), através de Carta SEDEX, para que compareça no dia 28 de agosto de 2020 (sexta-feira) às 14h30min (tarde), devendo respeitar o horário de agendamento, devidamente munido(a) de todos os exames médicos (inclusive Raio X, se houver) recentes e realizados à época dos fatos, bem como demais documentos relacionados ao acidente, além da intimação com a data em mãos, para se submeter ao exame pericial no endereço a seguir: Rua Jornalista Paulo Bittencourt, 155, sala 201, Empresarial Derby Park, Derby, Recife/PE, CEP 52.010-260, telefone (81) 4101-0698. Ponto de referência: empresarial localizado em frente ao Grupo Máximo Educacional/ Rua da Emergência Clínica do Hospital da Restauração). Deverá ser advertido(a) de que: a) compareça acompanhado(a) apenas se for menor de idade, idoso ou pessoa com necessidades especiais; b) respeite o horário agendado, não chegando com "horas" de antecedência, evitando assim aglomeração de pessoas; c) apresente a intimação datada e/ou seja informado, por ser representante, o número do processo, para tornar o atendimento mais rápido; d) o não comparecimento, sem justo motivo, ensejará a preclusão temporal da prova e improcedência do pedido. 2. Aguarde-se e/ou diligencie a juntada da Carta Citatória Id 62179578; 3. Se houver apresentação de Contestação, intime-se a parte autora para apresentar Réplica. Prazo de 15 (quinze) dias úteis. 4. Recepcionado o laudo pericial, intemem-se as partes para, querendo, se pronunciarem sobre o laudo do perito, no prazo comum de 15 (quinze) dias úteis, conforme preceitua o art. 477, §1º do CPC. No mesmo prazo assinalado, deverá o réu depositar os honorários periciais no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais). 5. Após depósito, expeça-se imediatamente o Ofício/Alvará de transferência bancária em favor do perito PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), na AGÊNCIA 2717, OP 013, POUPANÇA 3160-2, BANCO CAIXA. 6. Intime-se o representante do Ministério Público para intervir no feito, com fulcro no artigo 178, inciso II, e 279, ambos do CPC. Prazo de 30 (trinta) dias úteis. 7. Cumpridas integralmente as determinações, nada mais pendente, retornem para minutar sentença. Intime-se via sistema. Cumpra-se COM URGÊNCIA. Recife/PE, 07 de julho de 2020. Dilza Christine Lundgren de Barros Juíza de Direito"

RECIFE, 10 de julho de 2020.

ANA ELISABETE PROCÓPIO DE ALMEIDA CASTRO
Diretoria Cível do 1º Grau





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 8ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0021731-20.2020.8.17.2001

AUTOR: L. O. S. D. N.

REPRESENTANTE: ELISANGELA DOS SANTOS FERREIRA

REU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

INTIMAÇÃO DE DESPACHO - PERITO

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção A da 8ª Vara Cível da Capital, fica V. Sa. intimada do inteiro teor do Despacho de ID 64277490, conforme segue transcrito abaixo:

"Ante o petítório do perito Id 64268979, de retomada da realização das perícias, revogo a decisão Id 64253010. Por oportuno, vislumbro dos autos que o(a) autor(a) é menor de idade e encontra-se devidamente representado(a) pela genitora. Todavia, nas causas em que há interesse de incapaz, imprescindível a intimação do Ministério Público para intervir no feito, sob pena de nulidade. Assim, determino que a Diretoria Cível providencie o seguinte: 1. Intime-se o(a) autor(a), através de Carta SEDEX, para que compareça no dia 28 de agosto de 2020 (sexta-feira) às 14h30min (tarde), devendo respeitar o horário de agendamento, devidamente munido(a) de todos os exames médicos (inclusive Raio X, se houver) recentes e realizados à época dos fatos, bem como demais documentos relacionados ao acidente, além da intimação com a data em mãos, para se submeter ao exame pericial no endereço a seguir: Rua Jornalista Paulo Bittencourt, 155, sala 201, Empresarial Derby Park, Derby, Recife/PE, CEP 52.010-260, telefone (81) 4101-0698. Ponto de referência: empresarial localizado em frente ao Grupo Máximo Educacional/ Rua da Emergência Clínica do Hospital da Restauração). Deverá ser advertido(a) de que: a) compareça acompanhado(a) apenas se for menor de idade, idoso ou pessoa com necessidades especiais; b) respeite o horário agendado, não chegando com "horas" de antecedência, evitando assim aglomeração de pessoas; c) apresente a intimação datada e/ou seja informado, por ser representante, o número do processo, para tornar o atendimento mais rápido; d) o não comparecimento, sem justo motivo, ensejará a preclusão temporal da prova e improcedência do pedido. 2. Aguarde-se e/ou diligencie a juntada da Carta Citatória Id 62179578; 3. Se houver apresentação de Contestação, intime-se a parte autora para apresentar Réplica. Prazo de 15 (quinze) dias úteis. 4. Recepcionado o laudo pericial, intemem-se as partes para, querendo, se pronunciarem sobre o laudo do perito, no prazo comum de 15 (quinze) dias úteis, conforme preceitua o art. 477, §1º do CPC. No mesmo prazo assinalado, deverá o réu depositar os honorários periciais no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais). 5. Após depósito, expeça-se imediatamente o Ofício/Alvará de transferência bancária em favor do perito PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), na AGÊNCIA 2717, OP 013, POUPANÇA 3160-2, BANCO CAIXA. 6. Intime-se o representante do Ministério Público para intervir no feito, com fulcro no artigo 178, inciso II, e 279, ambos do CPC. Prazo de 30 (trinta) dias úteis. 7. Cumpridas integralmente as determinações, nada mais pendente, retornem para minutar sentença. Intime-se via sistema. Cumpra-se COM URGÊNCIA. Recife/PE, 07 de julho de 2020. Dilza Christine Lundgren de Barros Juíza de Direito"

RECIFE, 10 de julho de 2020.

ANA ELISABETE PROCÓPIO DE ALMEIDA CASTRO
Diretoria Cível do 1º Grau



Ciente.

